

DIÁRIO DE CAMPINAS

R\$ 0,30

Quinta-feira, 26 de Setembro de 1.996

Nº 6.563 - Ano XXII

A partir de hoje já é possível obter segunda via de IPTU ou ISS diretamente nas Sars

Secretaria de Finanças descentraliza atendimento tributário para as 4 Sars

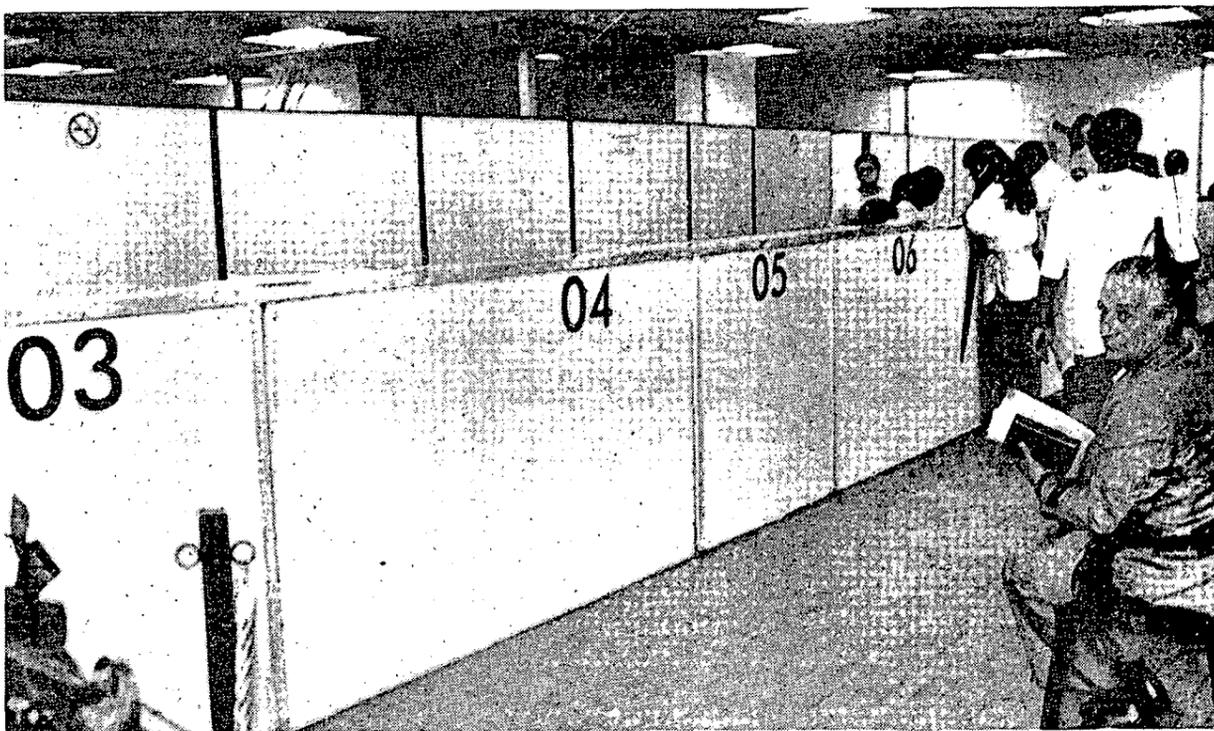
Luiz Granzotto

A Secretaria Municipal de Finanças está descentralizando o atendimento tributário para as quatro Secretarias de Ação Regional (Sar). A partir de hoje, as pessoas não precisarão mais se dirigir até o Paço Municipal, no Centro, para adquirirem documentos como certidões negativas, segunda via do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços (ISS), contribuição de melhorias ou mesmo a obtenção de guias para o pagamento de tributos.

Dessa forma, agora, em cada Sar haverá um posto de atendimento onde os documentos serão emitidos na hora, através de impressão a laser, e poderão ser pagos na rede bancária conveniada ou até mesmo nas casas lotéricas autorizadas. Nos novos postos descentralizados serão emitidas também as guias para o pagamento da dívida ativa, à vista ou de forma parcelada.

O objetivo da descentralização por parte da Secretaria de Finanças é o de levar um atendimento com melhor qualidade e mais próximo do contribuinte. Assim, o atendimento que hoje leva, em média, 15 minutos passará a ser feito em cerca de cinco minutos nos postos das Sars.

O serviço descentralizado atenderá a população em geral no horário de funcionamento da Sar. Já o Departamento de Cobranças e Controle de Arrecadação, que realiza cerca de 13 mil atendimentos por mês e emite aproximadamente



Apesar da descentralização, os guichês do térreo no Paço continuarão atendendo

dez mil documentos, continuará atendendo normalmente nos guichês de número 3 a 12, localizados no andar térreo do Paço.

De acordo com o Departamento de Cobrança, a descentralização da emissão de segunda via do carnê e o plantão fiscal do IPTU, realizados em fevereiro foram uma experiência que deu certo e impulsionaram a implantação do atendimento permanente nas Sars. O atendimento descentralizado do IPTU aconteceu durante três meses e cerca de 30 mil pessoas passaram pelos postos.

Outra vantagem com a adoção dessa medida por parte da Secretaria de Finanças é que a descentralização do atendimento tributário não trouxe nenhum custo adicional à Prefeitura. Para o seu funcionamento foram alocados equipamentos e remanejados funcionários da Secretaria.

Sar Sul encerra 2ª Olimpíada Estudantil

A Sar Sul realizou este mês a 2ª Olimpíada Estudantil com a participação de 900 alunos da 5ª a 8ª séries das onze escolas municipais localizadas na região. As competições foram realizadas nas quatro praças de esportes espalhadas pela Sar e na Praça de Esportes "Rogê Ferreira", no São Bernardo. Foram jogadas modalidades esportivas coletivas como vôlei masculino e feminino, handebol feminino e basquete feminino e masculino, além de provas de Atletismo. Nas modalidades coletivas aconteceram 75 jogos. A Olimpíada termina neste sábado, a partir da 14h00, com a final de vôlei e entrega de premiação às equipes vencedoras, na Praça de Esportes "Rogê Ferreira".

ATOS DO PODER PÚBLICO

GABINETE DO PREFEITO

Publicado novamente por ter saído com incorreções.

RETIFICAÇÃO

Onde se Lê:

ANEXOS A QUE SE REFERE A LEI Nº 8590 DE 23 DE SETEMBRO DE 1996.

Leia-se:

ANEXOS A QUE SE REFERE A LEI Nº 8950 DE 23 DE SETEMBRO DE 1996.

RETIFICAÇÃO

ARTIGO 16 DA LEI Nº 8.950 DE 23 DE SETEMBRO DE 1996.

“Artigo 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, especialmente, o artigo 8º da Lei nº 6497/91 e demais dispositivos das Leis nºs 6690/91, 6778/91 e 7678/93.”

ARY PEDRAZZOLI

Diretor do Dep. Expediente

LEI Nº 8957 DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

Declara Órgão de Utilidade Pública Municipal a Fundação de Apoio a Programas Sociais - FAPS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada Órgão de Utilidade Pública Municipal, a Fundação de Apoio a Programas Sociais - FAPS, com sede nesta Cidade.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de setembro de 1996

EDIVALDO ANTÔNIO ORSI

Prefeito Municipal

autoria: Vereadores Arly de Lara Romêo e Romeu Santini

LEI Nº 8958 DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

Denomina Rua Lídia Martins de Assis Uma Via Pública do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada Rua Lídia Martins de Assis a Rua 59 do Conjunto Habitacional Vida Nova, com início na divisa sul e término na divisa norte do mesmo loteamento.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de setembro de 1996

EDIVALDO ANTÔNIO ORSI

Prefeito Municipal

autor: Vereador Tadeu Marcos

ÍNDICE

| | |
|-------------------------------------|----|
| GABINETE DO PREFEITO..... | 2 |
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..... | 4 |
| SECRET. DE RECURSOS HUMANOS..... | 5 |
| SECRETARIA DE FINANÇAS..... | 5 |
| SECRETARIA DE OBRAS..... | 6 |
| SECRETARIA DE TRANSPORTES..... | 6 |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO..... | 7 |
| SECRETARIA DE CULTURA..... | 7 |
| SECRET. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS..... | 8 |
| COHAB..... | 9 |
| SANASA..... | 9 |
| EMDEC..... | 10 |
| HOSPITAL MÁRIO GATTI..... | 10 |
| SAR LESTE..... | 11 |
| PODER JUDICIÁRIO..... | 11 |
| DIVERSOS..... | 11 |

LEI Nº 8959 DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

Denomina Rua Sud Mennuci, Vias Públicas no Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam denominadas Rua Sud Mennuci em prolongamento e em dois trechos anterior e posterior à já denominada, as seguintes vias públicas:

a) - Rua 3 do Conjunto Habitacional Popular Bandeirantes, com início na Rua Dona Conchêta Padula;

b) - Rua 3 da Chácara Cneó;

c) - Rua projetada ou sem designação da Chácara da República, situada entre os quarteirões 2312 e 2313, com término no futuro prolongamento da avenida José Pancetti.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de setembro de 1996

EDIVALDO ANTÔNIO ORSI

Prefeito Municipal

autor: Vereador Antônio Rafful

LEI Nº 8960 DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

Denomina Rita Teodora de Siqueira Uma Praça do Município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica denominada Praça Rita Teodora de Siqueira a praça sem designação no loteamento Chácara Formosa, contornada pelas Avenidas Suaçuna, Rua Francisco Nunes e Avenida sem designação.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de setembro de 1996

EDIVALDO ANTÔNIO ORSI

Prefeito Municipal

autoria: Vereador Aparecido Donizeti Donaire

LEI Nº 8961 DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

Declara Órgão de Utilidade Pública Municipal o "Dispensário Vicentino Nossa Senhora Auxiliadora"

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarado órgão de Utilidade Pública Municipal o "Dispensário Vicentino Nossa Senhora Auxiliadora".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de setembro de 1996

EDIVALDO ANTÔNIO ORSI

Prefeito Municipal

autoria: Vereador Biléo Soares

DECRETO Nº 12349 DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 4º, parágrafo 1º da Lei nº 8.730 de 29 de Dezembro de 1.995,

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS

EXPEDIENTE

O DIÁRIO OFICIAL DE CAMPINAS (Lei nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura de Campinas, produzido pela IMA (Informática de Municípios Associados S/A), Avenida Anchieta, 200 - 2º andar - Paço Municipal. Recebimento de matérias para unidades municipais ATÉ 12:00 horas, em dias úteis (ramais 0394 e 0395).

Assinaturas: telefone (019) 232.9611. Semestral R\$ 58,64 / Trimestral: R\$ 29,32. Produção e fechamento: Assessoria de Imprensa da Prefeitura e IMA S/A.

Jornalista Responsável: José Ronaldo de Souza Faria (MTB: 15.499 - RJ).

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.75.428.1.079 ... AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL VILA AEROPORTO

3.1.2.0 Material de ConsumoR\$ 100.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido orçamento-programa, da seguinte dotação:

07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.75.428.1.079 ... AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL VILA AEROPORTO

4.1.1.0. Obras e InstalaçõesR\$ 100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de setembro de 1996

EDIVALDO ANTÔNIO ORSI

Prefeito Municipal

ARNALDO MACHADO DE SOUZA

Secretário Municipal de Governo

JOSÉ GUILHERME ROCHA JÚNIOR

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria das Finanças e Secretaria de Governo com os elementos constantes do protocolo nº 041982/96/SMS e publicado no Departamento de Expediente, do Gabinete do Prefeito, na data supra.

FRANCISCO DE ANGELIS FILHO

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12350 DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8.730 de 29 de Dezembro de 1.995,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

22.01 SECRETARIA MUN.DE SERVIÇOS PÚBLICOS

03.07.021.2.035 ... CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS

3.1.2.0. Material de ConsumoR\$ 20.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido orçamento-programa, da seguinte dotação:

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

13.76.448.1.305 ... DRENAGEM E INFRA-ESTRUTURA - PROCEN

4.1.1.0. Obras e InstalaçõesR\$ 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de setembro de 1996

EDIVALDO ANTÔNIO ORSI

Prefeito Municipal

ARNALDO MACHADO DE SOUZA

Secretário Municipal de Governo

JOSÉ GUILHERME ROCHA JÚNIOR

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria das Finanças e Secretaria de Governo com os elementos constantes no protocolo nº 045918/96/SMO e publicado no Departamento de Expediente, do Gabinete do Prefeito, na data supra.

FRANCISCO DE ANGELIS FILHO

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12351 DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8.730 de 29 de Dezembro de 1.995,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

03.81.486.2.209 ... PROG.VALORIZ.SERV.-AUXILIO FUNERAL

3.1.3.2. Outros Serviços e EncargosR\$ 50.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido orçamento-programa, da seguinte dotação:

15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

03.07.480.2.026 ... EXEC.DO PROG.DE VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

3.1.2.0. Material de ConsumoR\$ 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de setembro de 1996

EDIVALDO ANTÔNIO ORSI

Prefeito Municipal

ARNALDO MACHADO DE SOUZA

Secretário Municipal de Governo

JOSÉ GUILHERME ROCHA JÚNIOR

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria das Finanças e Secretaria de Governo com os elementos constantes no protocolo nº 018820/96/SMRH e publicado no Departamento de Expediente, do Gabinete do Prefeito, na data supra.

FRANCISCO DE ANGELIS FILHO

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12352 DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Valor de R\$ 110.000,00 (Cento e Dez Mil Reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 4º, parágrafo 1º e artigo 5º da Lei nº 8.730 de 29 de Dezembro de 1.995,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

01.01.001.2.001 ... MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.3.1. Remuneração de Serviços PessoaisR\$ 110.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

01.01.001.2.001 ... MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

4.1.2.0. Equipamentos e Material PermanenteR\$ 110.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de setembro de 1996

EDIVALDO ANTÔNIO ORSI

Prefeito Municipal

ARNALDO MACHADO DE SOUZA

Secretário Municipal de Governo

JOSÉ GUILHERME ROCHA JÚNIOR

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento, da Secretaria das Finanças e Secretaria de Governo com os elementos constantes do Ato nº 79/96/CMC e publicado no Departamento de Expediente, do Gabinete do Prefeito, na data supra.

FRANCISCO DE ANGELIS FILHO

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 12353 DE 25 DE SETEMBRO DE 1996

Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Desapropriação de Áreas Destinadas à Ligação de Rua Particular Com a Rua João Carlos do Amaral, Localizadas no Loteamento Jardim Aparecida

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, letra "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, letra "i" e 6º do Decreto Lei Federal 3.365, de 21 de junho de 1.941.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas, por via administrativa ou judicial, as áreas a seguir descritas e caracterizadas, destinadas à ligação de rua particular com a rua João Carlos do Amaral, localizadas no loteamento Jardim Aparecida, a saber:

I - Parte da gleba 05, localizada no quarteirão 15.245-do cadastro municipal, do

loteamento Jardim Aparecida, de propriedade de Madereira Irmãos Bonfim Ltda ou Sucessores, com área de 357,93m² e as seguintes medidas: 11,35m mais 5,20m mais 10,40m onde confronta com a gleba 5B, do mesmo quarteirão; 17,30m onde confronta com a rua João Carlos do Amaral e lote 01, do quarteirão 3.732; 10,50m mais 4,10m mais 0,80m onde confronta com o remanescente da gleba; 1,50m mais 10,00m em linha quebrada onde confronta com o remanescente da gleba; 9,00m onde confronta com rua particular e lote 12, do mesmo quarteirão.

II - Parte da gleba 05, localizada no quarteirão 15.245 do cadastro municipal, do loteamento Jardim Aparecida, de propriedade de Madereira Irmãos Bonfim Ltda ou Sucessores, com área de 28,50m² e as seguintes medidas: 10,35m onde confronta com a gleba 5A, do mesmo quarteirão; 4,20m onde confronta com rua particular, do mesmo loteamento; 10,00m onde confronta com o remanescente da gleba; 1,50m onde confronta com o remanescente da gleba.

III - Parte do lote 12, localizado no quarteirão 15.245 do cadastro municipal, do loteamento Jardim Aparecida, de propriedade de João Batista Gonçalves ou Sucessores, com área de 6,00m² e as seguintes medidas: 11,98m onde confronta com a rua particular, do mesmo loteamento; 12,20m onde confronta com o remanescente do lote; 1,30m onde confronta com a gleba 05, do mesmo quarteirão.

IV - Parte do lote 01, localizado no quarteirão 3.732 do cadastro municipal, do loteamento Jardim Aparecida, de propriedade de Laurival Ferraz de Campos ou Sucessores, com área de 4,36m² e as seguintes medidas: 11,00m onde confronta com a rua João Carlos do Amaral; 11,10m onde confronta com o remanescente do lote; 0,90m onde confronta com a gleba 05, do quarteirão 15.245.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15, parágrafos 1º e 2º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 25 de setembro de 1996

EDIVALDO ANTÔNIO ORSI

Prefeito Municipal

ROBERTO TELLES SAMPAIO

Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ GUILHERME ROCHA JUNIOR

Secretário das Finanças

ANTÔNIO CARLOS DE CAMPOS ELIAS

Secretário de Obras

ULISSES CIDADE SEMEGHINI

Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Redigido na Secretaria dos Negócios Jurídicos (Coordenadoria de Ações Desapropriatórias e Patrimoniais da Procuradoria Geral) da Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do protocolado nº 30.649, de 25 de outubro de 1.984, em nome de Toplan Topografia S/C Ltda, e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, na data supra.

FRANCISCO DE ANGELIS FILHO

Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXM.º SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 18 de Setembro de 1996

De Cícero Alves da Silva - Prot. 55937/93 - Face ao exposto pela Secretaria Municipal de Obras, Autorizo, dentro das normas legais, a abertura de licitação para execução de Plano Comunitário de Pavimentação do Jardim Ouro Verde. À Sec. de Administração para as demais providências.

De Sar- Sul - Prot. 7001171/96 - Autorizo o aditamento contratual solicitado pela Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social da Sar-Sul, professora Maria José de Lima e Carvalho, no valor de R\$ 1.650,00 (hum mil, seiscentos e cinquenta reais) correspondente a 14,29% do valor inicial do contrato pela prestação de serviços que 11 ônibus prestarão no transporte de alunos da rede Municipal e Estadual de Ensino, no decorrer das Comemorações da Semana da Pátria e da II Olimpíada Estudantil, com fundamento no artigo 65, inciso I, letra "b", § primento da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94. Após o feito deverá ser enviado a Sar-Sul para elaborar a nota de empenho, devendo retornar ao Dep. de Assessoria Jurídica Interna para a instrumentalização do aditamento.

Em 25 de Setembro de 1996

De Carmen Silvia de Campos Rosa - Prot. 31197/96 - Nos exatos termos dos pareceres emitidos pela Consultoria Geral, acolhido pelo Sr. Secretário dos Negócios Jurídicos, indefiro o pedido. Arquite-se.

De SRH-DDRH - Prot. 23833/93 - Nos exatos termos do que consta na manifestação de fls. 163 da SRH e pareceres de fls. 164/167 da Secretaria dos Negócios Jurídicos, reconheço o débito no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a favor do proprietário do imóvel em questão. À SRH e SNJ para o que couber.

De Coordenadoria de Educação -Sar-Norte - Prot. 6000691/96 - À Sar-Norte para conhecer, arquivando-se em seguida, conforme é proposto pela Comissão Sindicante.

De SMO - DOV - Prot. 41551/96 - Face ao exposto pela Secretaria Municipal de Obras, Autorizo, dentro das normas legais, a abertura de licitação para construção de galeria de águas pluviais no Parque Imperador.

De Hilda Trancoso Saraiva - Prot. 31865/96 - Nos exatos termos do que consta nas novas manifestações, do Sistema de Previdência do Servidor e da Secretaria dos Negócios Jurídicos, decido por reformar a decisão de fls. 10 para, nos exatos termos do que consta em citadas manifestações, conceder à requerente a complementação da pensão que recebe do INSS, até o valor do menor vencimento padrão fixado para o Cargo da Família Ocupacional Administrativa, toda vez que a pensão paga por aquele Instituto seja inferior ao valor do mencionado cargo. A SPS para o que couber.

De SMFCAAS - Prot. 30167/96 - Obedecidas as normas legais, autorizo a despesa, nos termos propostos na cota supra pela SMFCAAS. À SMFCAAS.

De Terezinha Aparecida P. Coelho e Outros - Prot. 18727/95 - Tendo em vista a conclusão do Grupo de Estudos constituído nos termos da Portaria nº 35.410/95, bem como, face a manifestação do Sr. Secretário de Recursos Humanos, autorizo que se proceda de acordo com a 2.ª sugestão proposta para a solução da questão de que trata este protocolado, devendo, os requerentes, serem cientificados das medidas sugeridas por aquele Grupo, visando a devolução, pelo Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campinas, dos valores descontados de seus vencimentos e recolhidos a essa entidade representativa, a título de contribuição confederativa. À SRH - DARH.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL COORDENADORIA DE VISTORIA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Protocolo nº 47.968/95 - Papéis Suleste Ltda - Defiro o prazo de 60 dias para cumprir cronograma apresentado de execução de obras e serviços dos itens constantes da Coordenadoria de Vistoria e Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

Campinas, 25 de setembro de 1996

SIDNEI FURTADO FERNANDES

Diretor

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 24 de Setembro de 1996

Protocolo nº 024.360/96

Int.: SME

Face aos elementos constantes no presente protocolado AUTORIZO, com fulcro no art. 24, VIII da Lei Federal nº 8.666/93, a aquisição de 02 (duas) linhas telefônicas para uso da Secretaria Municipal de Educação, bem como a despesa no valor total de R\$ 2.235,26 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos) em favor da Telecomunicações de São Paulo S/A. - TELESP. Ao Departamento de Suprimentos para emissão do empenho.

CLAIR DE OLIVEIRA SCAPIN

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 25 de Setembro de 1996

Protocolo nº 007.061/96

Int.: SME

Face aos elementos constantes no presente protocolado, AUTORIZO, com fulcro no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do profissional artístico constituído micro-empresário Donizete Aparecido Romon - ME, para 30 (trinta) apresentações do espetáculo teatral infantil "Brincando de Circo" em 30 (trinta) unidades escolares da rede municipal de ensino, bem como a despesa, a seu favor, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Ao Departamento de Suprimentos para emissão do empenho e lavratura de Carta-Contrato.

CLAIR DE OLIVEIRA SCAPIN

Secretária Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Em 24 de Setembro de 1996

Protocolo nº 29.615/95

Int.: SA - DETI

Diante dos elementos constantes no presente protocolado e do disposto no artigo 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 11.821 de 23/05/95, AUTORIZO,

com fulcro nas Atas de Registro de Preços n.ºs. 055/96 e 054/96, as seguintes despesas nos valores estimados abaixo discriminados, a favor das empresas que menciono, para o fornecimento, através do sistema de registro de preços, de peças e acessórios para aplicação em máquinas pesadas pertencentes à frota municipal, conforme segue:

- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a favor da empresa Engemaq Componentes Para Tratores Ltda.;

- R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a favor da empresa Tratortec Peças e Serviços Para Tratores Ltda.

Ao Departamento de Suprimentos para providenciar os empenhos e, a seguir, ao DETI, para emissão das Ordens de Fornecimento.

CLAIR DE OLIVEIRA SCAPIN

Secretária Municipal de Administração

SECRET. DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR

Edital de Convocação dos Servidores Aposentados da P.M.C - Prefeitura Municipal de Campinas e/ou Seus Dependentes Interessados

Comunicamos aos SERVIDORES abaixo relacionados, APOSENTADOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, que o crédito dos próximos pagamentos (APOSENTADORIA E PENSÃO), estará a disposição dos legítimos interessados, somente após o indispensável recadastramento no SERVIÇO SOCIAL DO SPS. Situado na Rua Coronel Quirino 333 - Bairro - Cambui - telefone: 255-5380- ramais: 310 e 311.

RITA MARIA DE ALMEIDA MUZZETTI

Coordenadora Especial do SPS

| MATRÍCULA | NOME | CONDIÇÃO |
|-----------|-----------------------------------|------------------------|
| 3495 | ALAYDE DE CAMARGO ANDRADE | APOSENTADA |
| 4087 | ALDO CASTRO | PENSIONISTA |
| 3540 | ANGELINO ESPÍRITO SANTO | APOS. ENVELOPADO |
| 4340 | ANTONIA TRICOLETÉ GRANZOTO | PENSIONISTA |
| 4263 | ANTÔNIO ROMERO | APOS. ENVELOPADO |
| 3612 | APARECIDA DE MATIS FLORENCIO | PENSIONISTA |
| 3317 | ARISTIDES C. SANTOS | APOSENTADO |
| 3510 | CAMILA L. LASELVA | PENSIONISTA |
| 3173 | CARLOS THEODORO | APOSENTADO |
| 4443 | ERMELINDA DUARTE ALLEGRETTI | PENSIONISTA |
| 3655 | ERMELINDA GODOI MOREIRA | PENS. ENVELOPADA |
| 3139 | FRANCISCO SCAVAZZA | APOSENTADO |
| 3636 | HELENA DOS SANTOS REIS | PENSIONISTA |
| 4010 | HERCÍLIA CAVALLARO BELLINAZZO | PENSIONISTA |
| 4314 | IZABEL BONO SILVA | PENSIONISTA |
| 3604 | JOÃO RODOLFO | APOSENTADO ENVELOPADO |
| 3850 | JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA | APOS. ENVELOPADO |
| 3115 | JOSÉ MARTINELLI | APOSENTADO |
| 3680 | JOSÉ MARTINS AGUIAR | APOSENTADO |
| 3045 | JOSÉ NOGUEIRA SANTOS | APOSENTADO |
| 4298 | LAUDICE BUGLIANI GARBIN | PENSIONISTA |
| 3116 | MAGALY COSTA | POSENTADA |
| 3908 | MANOEL PEREIRA DE CASTRO | APOS. ENVELOPADO |
| 4434 | MARIA APARECIDA DA SILVA VITORINO | PENSIONISTA |
| 3673 | MARIA CÉLIA FERREIRA DA SILVA | PENSIONISTA |
| 3028 | MARIA DE LOURDES A. LOURENÇÃO | APOSENTADA |
| 3646 | MARIA FERREIRA DA COSTA | PENSIONISTA |
| 4279 | MARIA JOSÉ BENITE JARABA | PENSIONISTA |
| 3621 | MARIA LUIZA DE J. DELACOSTA | PENSIONISTA |
| 4240 | MARIA MARTINS ROSA | PENSIONISTA |
| 4361 | MARIA MILANE SERRANO GARCIA | PENSIONISTA |
| 3565 | MARIA ROSA BIANCHI | PENSIONISTA |
| 3647 | MARIA SOARES DA SILVA | PENSIONISTA ENVELOPADA |
| 4418 | ORLANDA MANETO SALVATERRA | PENSIONISTA |
| 4341 | OSORIA MARIANA DE JESUS | PENSIONISTA |
| 4243 | RITA MARIA DE JESUS SANTOS | PENSIONISTA |
| 4129 | SEBASTIANA LEITE | PENSIONISTA |
| 3237 | SEBASTIÃO TEODORO | APOSENTADO |
| 4391 | VICENTINA DOS SANTOS MOTA | PENSIONISTA |
| 3773 | WALDOMIRO RIBEIRO DO PRADO | APOSENT. ENVELOPADO |

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Despacho do Sr. Diretor

14.500/94 - Sociedade de Instrução e Leitura Colégio Rio Branco de Campinas. - À vista das informações constantes do processo e da Coordenadoria de Fiscalização Mobiliária, indeferimos o pedido inicial.

43.764/95 - Condomínio Residencial Pedra Branca - À vista das informações da Coordenadoria de Fiscalização Mobiliária, manifestamo-nos favorável ao cancelamento do lançamento n.º 950.002.943, por haver prova nos autos de que o ISS incidente sobre a construção já fora recolhido.

45.719/95 - Ítalo Bruno Dimarzio - Ratifico a decisão prolatada através da

publicação no D.O.M. de 05/03/96.

15.367/96 - Escola Salesiana São José - À vista da defesa apresentada, da manifestação da área fiscal e pelo que mais consta do protocolado; julgamos procedente o auto de infração n.º 05759 de 27 de março de 1.996, em nome de Escola Salesiana São José, por infringência ao artigo 51 do Decreto 11.465/94; artigo 51 do Decreto 11.794/95; artigo 61, § único do Decreto n.º 11.794/95; artigo 81, Inciso I do Decreto 11.794/95. Dentro de 30 dias o contribuinte poderá recolher o débito fiscal, com desconto de 30% na multa ou apresentar recurso ordinário à Junta de Recursos Tributários, sob pena de inscrição do crédito tributário na dívida ativa para cobrança judicial.

19.820/96 - Camptel Campineira de Telecomunicações Ltda. - À vista da defesa apresentada, da manifestação da área fiscal e pelo que mais consta do protocolado, julgamos procedente o auto de infração n.º 00475 de 26 de abril de 1.996, em nome de Camptel Campineira de Telecomunicações Ltda., por infringência ao artigo 31, I, da Lei 8.230/94, regulamentada pelo artigo 51 Decreto 11.794/95. Dentro de 30 dias o contribuinte poderá recolher o débito fiscal, com desconto de 30% na multa ou apresentar recurso ordinário à Junta de Recursos Tributários, sob pena de inscrição do crédito tributário na dívida ativa para cobrança judicial.

24.708/96 - Camptel Campineira de Telecomunicações Ltda. - À vista da defesa apresentada, da manifestação da área fiscal e pelo que mais consta do protocolado, julgamos procedente o auto de infração n.º 00523 de 24 de maio de 1.996, em nome de Camptel Campineira de Telecomunicações Ltda., por infringência ao artigo 51 do Decreto 11.794/95 c/c artigo 153 e incisos do Decreto 11.794/95. Dentro de 30 dias o contribuinte poderá recolher o débito fiscal, com desconto de 30% na multa ou apresentar recurso ordinário à Junta de Recursos Tributários, sob pena de inscrição do crédito tributário na dívida ativa para cobrança judicial.

37.898/96 - Apolo Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda. - Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 04478 em nome de Apolo Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., não tendo sido impugnado no prazo legal, DECIDO, pela procedência em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 121 do Decreto 11.794/95.

37.900/96 - Centro Phoenix de Hospedagem e Serviços Médicos Ltda. - Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 04218 em nome de Centro Phoenix de Hospedagem e Serviços Médicos Ltda., não tendo sido impugnado no prazo legal, DECIDO, pela procedência em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 213 do Decreto 11.465/94; artigo 83, § 4º, do Decreto 11.794/95.

38.469/96 - Nery Assessoria Imobiliária Ltda. - Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 04477 em nome de Nery Assessoria Imobiliária Ltda., não tendo sido impugnado no prazo legal, DECIDO, pela procedência em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 121 do Decreto 11.794/95.

38.714/96 - Edier Vanderlei Saes - Auto de Infração e Imposição de Multa n.º 00746 em nome de Edier Vanderlei Saes, não tendo sido impugnado no prazo legal, DECIDO, pela procedência em conformidade com o artigo 158, § 1º do Decreto 11.794/95. No mérito, ocorreu efetivamente a infringência ao artigo 15, inciso I, do Decreto 11.794/95.

40.795/96 - Serv Fest Bebidas - Compareça o requerente no prazo de 10 dias, junto ao Serviço de Administração do D.R.M. no 10º andar, para inteirar-se do processo.

43.283/96 - Joaquim Gaspar - Frente o exposto no processo, Defiro o cancelamento da inscrição na TFF (receita 05) e TFA (receita 07) de n.º 4.110.000 na data de 31/12/82.

44.773/96 - Durval Rodrigues - Frente o exposto no processo, não há mérito a ser analisado. Arquite-se.

45.858/96 - Jair Lourenço da Silva - De acordo com o disposto no artigo 158 § 3º do Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto 11.794/95, ocorrendo a lavratura de dois ou mais autos, as defesas deverão ser apresentadas separadamente para cada Auto de Infração e Imposição de Multa, assim não conheço a impugnação nos termos do artigo 158 § 4º do RISS. Reabro o prazo para apresentação da defesa por 15 dias.

46.287/96 - I. D. Mazza Cosméticos - Indefiro o pedido, face o disposto no artigo 15º do RISS combinado com o artigo 198 do C.T.N.

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Coordenadoria de Programação Fiscal

Protoc. 44434/96 - Papelaria Nossa Senhora de Fátima de Campinas Ltda.-ME: Fica o interessado NOTIFICADO de que seu pedido de parcelamento foi deferido para pagamento em 24 vezes, devendo efetuar o recolhimento da 1ª parcela no Setor de Atendimento ao Contribuinte (Guichês 03 a 12) no térreo da Av. Anchieta 200, ATÉ 21/10/96, sob pena de perda dos benefícios da espontaneidade e de não ser considerado celebrado o Acordo. Publique-se,

LÍLIA M. PEREIRA

DRM - CPFA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO

94/34477 - Helio Sorana, 95/17989 - Ida Justo Bilachi, 95/19877 - Amauri Silva Joaquim, 96/7949 - Carlos Alberto Pedro Antônio, 96/19111 - Paulo

Afonso Jacobucci, 96-19276 - Maria José Franklin Moreira, 96/19277 -
 Jair Franklin Oliveira Junior, 96/19865 - Hugo Sampaio, 96/24217 -
 Maternidade de Campinas, 96/26502 - Luiz Eduardo Camargo de Moraes
 Alves, 96/30604 - Celso Camargo Leão, 96/34473 - Fernando Alvarez. -
 Diante das Manifestações constantes no presente protocolado, INDEFIRO, o
 presente pedido por carecer de amparo legal.

95/42642 - Helena Shin Francisco, 96/5324 - Circulo de Amigos dos
 Deficientes da Audição e da Fala 96/23415 - Tereza Raimunda do
 Nascimento, 96/45973 - Com fundamento no Inciso I do Artigo 1º da Lei
 Municipal numero 7606/93 e na manifestação da Secretaria da Promoção Social
 que atesta a inexistência de capacidade econômica para satisfazer o pagamento,
 CONCEDO, a remissão integral de Crédito Tributário.

96/45973 - Centro de Controle e Investigação Imunológica Dr. A. C.
 Corsini. - Com fundamento no Parágrafo 1º e 2º do Artigo 3º da Lei Municipal
 número 7606/93, CONCEDO, a remissão integral de Crédito Tributário.

SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Projeto Deferido

26440/85 Chen Hwa Kwong

Projetos Indeferidos

33909/83 Lourival Morandi
 13172/96 Aeroclube de Campinas

Regularizados Pela Lei 6031/88

26795/93 Simon Pedro Orellana Velez
 35285/96 João Carlos dos Santos
 44627/96 Silvio Begosso

Regularizados Pela Lei 8275/95

15561/71 José Pigaiani
 36921/85 Aginaldo Souza Toledo Filho
 21959/88 Osmar Rogieri
 61076/92 Valentin José Martins
 16891/96 Izabel Rodrigues Fortes
 25102/96 Eluizio de Jesus Silva
 26521/96 Marco Antônio Caluzni Bonin
 30321/96 José Estrivo
 35999/96 Jaime Souza Santos
 36483/96 Aparecido de Almeida
 37694/96 Fernando C Luswarghi
 37834/96 João Tadeu Pereira
 38317/96 Zevaldo da Paz Souza

Compareçam os Interessados

18528/52 Miguel de Filippis
 24265/54 Construtora Walter Monetta Ltda
 34635/86 Edison Antônio da Costa Alves Correa
 38395/86 Antônio Pereira
 03837/87 Wanderlei Dorta Peron
 31326/90 Valmir Seguin
 30014/93 Kazahara Nazime
 60838/93 W Monetta Construtora Ltda
 34620/94 Claudio Pereira
 39546/94 Amelia Cavalcanti Balassoni
 19295/96 Osvaldo Pelegrini
 34811/96 Luiz Antônio Oliveira
 42327/96 Nestor Lopes Coelho Neto
 44462/96 José Antônio Grandim
 44470/96 Adilson Azevedo Silva
 46780/96 José Fernandes de Lima Jr

Cancele-se a Aprovação

19962/94 Euclides Guazzelli Filho
 18522/96 Jardes Lanza

EMILSON LUIZ ZANETTI

Diretor Dpto Urbanismo

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

DIRETORIA DE TRANSPORTES

Resolução 162/96

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer os itinerários das linhas intermunicipais de transporte

coletivo suburbano convencional dentro dos limites do Município de Campinas:

Empresa: Rápido Luxo de Campinas Ltda
 Linha: Campinas/Vinhedo (Via Anhanguera)

1) Itinerário circular

Via Anhanguera (SP330), Av. Prestes Maia, Av. João Jorge, Viaduto Miguel
 Viscente Cury, R. Saldanha Marinho, R. DR. Mascarenhas, Av. Andrade
 Neves, R. Marquês de Três Rios, R. 11 de Agosto, R. Sebastião de Souza,
 Radial Penido Burnier, Av. Senador Saraiva (pista externa), Viaduto M.V.
 Cury, Av. João Jorge, Av. Prestes Maia, Via Anhanguera (SP330)

Artigo 2º - Estabelecer os pontos de parada dentro da área central do Município
 de Campinas.

- Av. João Jorge (corredor), 317
- R. Saldanha Marinho, 300
- R. Saldanha Marinho, esquina c/ R. Sebastião de Souza
- R. 11 de Agosto, 627
- Av. Senador Saraiva (pista externa) oposto ao nº 820
- Av. Senador Saraiva (pista externa) oposto ao nº 690
- Av. João Jorge (corredor), 370

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as
 disposições em contrário, em particular a resolução nº 142/96.

JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES

Secretário de Transportes

DIRETORIA DE TRANSPORTES

Resolução 163/96

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer os itinerários das linhas intermunicipais de transporte
 coletivo suburbano convencional dentro dos limites do Município de Campinas:

Empresa: Rápido Luxo de Campinas Ltda
 Linha: Campinas/Vinhedo (Via Valinhos)

1) Itinerário circular

Av. Engº Antônio Francisco de Paula Souza, Av. Engº Roberto Mange, Av.
 Mal. Carmona, R. Miguel Paschoal, Av. João Jorge, Viaduto Miguel Vicente
 Cury, Av. dos Expedicionários, Av. Andrade Neves, R. Marquês de Três Rios,
 R. 11 de Agosto, R. Sebastião de Souza, Radial Penido Burnier, Av. Senador
 Saraiva (pista interna), Viaduto M.V. Cury, Av. Dr. Moraes Sales (pista interna),
 Av. Moraes Sales (pista externa após a R. Ernesto Kuhlmann), Av. Francisco
 Glicério, R. Alvaro Ribeiro, Av. da Saudade, Av. Engº Francisco de Paula Souza.

Artigo 2º - Estabelecer os pontos de parada dentro da área central do Município
 de Campinas.

- Av. João Jorge (corredor), 317
- Av. dos Expedicionários - Praça 9 de Julho
- Av. Andrade Neves, 710
- R. 11 de Agosto, 627
- Av. Senador Saraiva (pista interna/canteiro central), 820
- Av. Senador Saraiva (pista interna/canteiro central), 500
- Av. Francisco Glicério, 659

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as
 disposições em contrário, em particular a resolução nº 143/96.

JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES

Secretário de Transportes

DIRETORIA DE TRANSPORTES

Resolução 164/96

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Artigo 1º - Restabelecer os itinerários das linhas intermunicipais de transporte
 coletivo suburbano convencional dentro dos limites do Município de Campinas:

Empresa: Rápido Luxo de Campinas Ltda
 Linha: Campinas/Valinhos (Via Escola de Cadetes)

1) Itinerário sentido Valinhos - Campinas

Estrada da Coudelaria, R. Agnaldo Macedo, R. Ceci, Av. José Fonseca de
 Arruda, R. Paulo Virgílio, R. Aristides Xavier de Brito, R. José Ademar Etter,
 R. Irineu Chechia, Av. Washington Luis, R. Gal. Carneiro, Av. João Jorge,
 Viaduto Miguel Vicente Cury, Av. dos Expedicionários, Av. Andrade Neves,
 Praça Tiro de Guerra, R. Bento da Silva Leite e R. Sampaio Vidal (P.F.)

2) Itinerário sentido Campinas - Valinhos

R. Sampaio Vidal (P.I.), Av. Cel. Amâncio Bueno, Av. Pio XII, Praça Tiro de
 Guerra, Av. Andrade Neves, R. Dr. Otávio Mendes, R. Dr. Salustiano Penteado,
 Av. Barão de Itapura, R. 11 de Agosto, Av. Campos Sales, Av. Senador Saraiva
 (pista externa), Viaduto Miguel V. Cury, Av. João Jorge, R. Gal. Carneiro, Av.
 Washington Luis, R. Irineu Chechia, R. Ademar Etter, R. Aristides Xavier
 Brito, R. Paulo Virgílio, Av. José Fonseca de Arruda, R. Ceci, R. Agnaldo
 Macedo, Estrada da Coudelaria.

Artigo 2º - Estabelecer os pontos de parada dentro da área central do Município
 de Campinas.

- 1) Sentido Valinhos - Campinas
- Av. João Jorge (corredor), 317
- Av. dos Expedicionários - Praça 9 de Julho
- Av. Andrade Neves, 470
- 2) Sentido Campinas - Valinhos
- R. 11 de Agosto, 627
- Av. Senador Saraiva (pista externa), oposto ao nº 820

- Av. Senador Saraiva (pista externa), oposto ao nº 690
 - Av. João Jorge (corredor), 370
 Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em particular a resolução nº 144/96.

JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES

Secretário de Transportes

DIRETORIA DE TRANSPORTES

Resolução 165/96

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer os itinerários das linhas intermunicipais de transporte coletivo suburbano convencional dentro dos limites do Município de Campinas: Empresa: Rápido Luxo de Campinas Ltda
 Linha: Campinas/Valinhos (Via Anhanguera)

1) Itinerário circular

Via Anhanguera (SP330), Av. Prestes Maia, Av. João Jorge, Viaduto Miguel Viscente Cury, R. Saldanha Marinho, R. DR. Mascarenhas, Av. Andrade Neves, R. Marquês de Três Rios, R. 11 de Agosto, Radial Penido Burnier, Av. Senador Saraiva (pista externa), Viaduto M.V. Cury, Av. João Jorge, Av. Prestes Maia, Via Anhanguera (SP330)

Artigo 2º - Estabelecer os pontos de parada dentro da área central do Município de Campinas.

- Av. João Jorge (corredor), 317
- R. Saldanha Marinho, 300
- R. Saldanha Marinho, esquina c/ R. Sebastião de Souza
- Av. Andrade Neves, 710
- R. 11 de Agosto, 627
- Av. Senador Saraiva (pista externa) oposto ao nº 820
- Av. Senador Saraiva (pista externa) oposto ao nº 690
- Av. João Jorge (corredor), 370

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em particular a resolução nº 145/96.

JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES

Secretário de Transportes

DIRETORIA DE TRANSPORTES

Resolução 166/96

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer os itinerários das linhas intermunicipais de transporte coletivo suburbano convencional dentro dos limites do Município de Campinas: Empresa: Rápido Luxo de Campinas Ltda
 Linha: Campinas/Valinhos (Via Jd. S. Pedro/Pq. Colinas)

1) Itinerário circular

Av. Engº Antônio Francisco de Paula Souza, Av. Jorge Tibiriça, R. Synira Arruda Valente, R. Pompeu Carvalho de Moura, R. Philemon de Cuvillon, Av. Francisco Perotti, R. Dr. Luiz Silvério, R. Dr. Betim, Av. Washington Luis, R. Gal. Carneiro, Av. João Jorge, Viaduto M.V. Cury, Av. dos Expedicionários, Av. Andrade Neves, R. Marquês de Três Rios, R. 11 de Agosto, R. Sebastião de Souza, Radial Penido Burnier, Av. Senador Senador (pista interna), Av. Campos Sales, Av. Francisco Glicério, R. Abolição, R. Alvaro Ribeiro, Av. Washington Luis, R. Dr. Betim, R. Dr. Luiz Silvério, Av. Francisco Perotti, R. Philemon de Cuvillon, R. Pompeu Carvalho de Moura, R. Synira Arruda Valente, Av. Jorge Tibiriça, Av. Engº Antônio Francisco de Paula Souza.

Artigo 2º - Estabelecer os pontos de parada dentro da área central do Município de Campinas.

- Av. João Jorge (corredor), 317
- Av. dos Expedicionários - Praça 9 de Julho
- Av. Andrade Neves, 710
- R. 11 de Agosto, 627
- Av. Senador Saraiva (pista interna/canteiro central), 820
- Av. Senador Saraiva (pista interna/canteiro central), 500
- Av. Francisco Glicério, 659

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário, em particular a resolução nº 146/96.

JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES

Secretário de Transportes

DIRETORIA DE TRANSPORTES

Resolução 167/96

O Secretário Municipal de Transportes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer os itinerários das linhas intermunicipais de transporte coletivo suburbano convencional dentro dos limites do Município de Campinas: Empresa: Viação Caprioli Ltda
 Linha: Campinas/Jundiá (Via Anhanguera)

1) Itinerário sentido Jundiá-Campinas

Via Anhanguera (SP330), Av. Prestes Maia, Av. João Jorge, Viaduto Miguel Vicente Cury, Av. Expedicionários, Av. Andrade Neves, R. Dr. Barbosa da Barros, R. Otávio Mendes, R. Salustiano Pentead, Av. Barão de Itapura, Rodoviária (P.F.)

2) Itinerário sentido Campinas - Jundiá
 Rodoviária (P.I.), R. Marquês de Três Rios, R. 11 de Agosto, R. Sebastião de Souza, Radial Penido Burnier, Av. Senador Saraiva (pista externa), Viaduto M.V. Cury, Av. João Jorge, Av. Prestes Maia, Via Anhanguera (SP330).

Artigo 2º - Estabelecer os pontos de parada dentro da área central do Município de Campinas.

1) Sentido Jundiá - Campinas

- Av. João Jorge, 449 oposto
- Av. dos Expedicionários com Praça 9 de Julho
- Av. Andrade Neves, 134
- Av. Andrade Neves, 471 oposto

2) Sentido Campinas - Jundiá:

- Av. Senador Saraiva (pista externa), 625
- Av. João Jorge, 449

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES

Secretário de Transportes

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

COMUNICADO

Solicitamos o comparecimento dos abaixo relacionados, no 19º andar, no horário das 14:00 às 16:30 horas, no prazo máximo de 10 (dez dias), sob pena de arquivamento do processo, conforme o estabelecido pelo Decreto nº 11.817/95.

Pela Coordenadoria de Parcelamento do Solo

DE: Ricardo de Souza Campos Badaro - Prot. 45.123/96 - para correções nas plantas, apresentar a matrícula de registro de imóveis atualizadas dos dois lotes e para maiores esclarecimentos.

DE: Mog Comercial e Construtora Ltda - Prot. 39.887/95 - para correções nas coordenadas.

DE: José da Silva Paiva - Prot. 17.888/96 - 1 - Os lotes em questão pertencem à ZONA 3, definida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo n. 6031/88, onde é estabelecido que os lotes devem ter frente mínima de 10,00 m2 e área mínima de 250,00 m2.

No caso em questão o lote 33 não atende nenhuma das duas condições, portanto, legalmente, a modificação dos lotes não poderá ser aprovada.

2 - Entendemos que, como o caso já foi objeto de decisão judicial, que obrigou o proprietário do lote 24 a adquirir o lote 33, este não poderá tê-lo vendido separadamente. Quanto aos compradores, foram coniventes com a situação e assumiram o risco da irregularidade do lote 33.

Portanto, tendo em vista que a modificação dos lotes não atende ao estabelecido pela legislação vigente, somos pelo indeferimento da presente consulta.

DE: Wellington Andrade - Prot. 45.382/96 - para correções nas plantas.

Solicitamos o comparecimento dos abaixo relacionados junto ao 18. andar, no horário das 9:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:30 horas.

Pela Área de Certidão

DE: Encol S/A Eng. e Comércio Ltda - Prot. 1.382/95 - para maiores esclarecimentos.

DE: Cohab - Campinas - Prot. 46.399/96 - para apresentar mais uma via do memorial descritivo.

DE: Julio Dias F. Filho - Prot. 46.804/96 - para apresentar xerox do IPTU.

DE: José Carlos T. Velloso - Prot. 45.914/96 - para apresentar xerox da escritura e para maiores esclarecimentos.

Pelo Diretor do DIDC

DE: Igreja Metodista Central de Campinas - Prot. 48.226/96 - para tratar de assunto sobre o referido protocolado.

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIAS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPINAS - GESTÃO 95/97

A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo comunica a todos os interessados, a convocação de assembleias para eleição de representantes junto ao Conselho Municipal de Cultura de Campinas, com base na Lei Municipal 6571/91, para as seguintes áreas culturais ao município.

1 - DAS ÁREAS CULTURAIS E DATAS

- Dia 07/10/96 - Artes Plásticas
- Dia 14/10/96 - Ciências
- Dia 23/10/96 - Casas de Cultura e Comissões Culturais de Bairro
- Dia 04/11/96 - Comissões de Cultura de Sindicatos e Associações de Classe

2 - DO LOCAL E HORÁRIO

As assembleias serão realizadas no Museu de Arte Contemporânea de Campinas "José Pancetti" (Macc-Centro), localizado à rua Benjamin Constant,

ao lado da Prefeitura de Campinas, às 19 hs.

3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - A participação nas assembleias com direito de votar e ser votado como representante da área junto ao Conselho Municipal de Cultura de Campinas se dará mediante inscrição prévia.

3.2 - As inscrições para as assembleias serão abertas das 18:30 às 19:00 horas, no local da realização das mesmas. As inscrições serão aceitas até o momento da abertura oficial das assembleias.

3.3 - Para a inscrição nas assembleias das áreas de Artes Plásticas e Ciências, os interessados deverão apresentar documentação comprobatória de atividades na respectiva área cultural, tais como carteira profissional, carteira ou declaração do Sindicato ou Associação de Classe, Carteira Estudantil, material de imprensa ou divulgação, etc.

3.4 - Na assembleia das Casas de Cultura e Comissões Culturais de Bairro, somente poderão inscrever-se pessoas previamente indicadas por essas entidades, com declaração por escrito da Secretaria de Ação Regional correspondente.

3.5 - Na assembleia das Comissões de Cultura de Sindicatos e Associações de Classe, somente poderão inscrever-se pessoas previamente indicadas pelos Sindicatos e Associações de Classe, através de declaração por escrito.

3.6 - As pessoas que não apresentarem documentação exigida para a inscrição ou chegarem após o encerramento das inscrições no local da respectiva assembleia, poderão participar da mesma apenas como ouvintes.

3.7 - Está vedada a inscrição de qualquer pessoa em mais de uma assembleia.

4 - DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES

4.1 - Poderá se candidatar a representante, qualquer pessoa regularmente inscrita na assembleia, exceto aqueles que comprovarem, apenas, ser estudantes, bastando para isso apresentar sua candidatura por escrito em qualquer momento, até a fase de apresentação de candidaturas ou verbalmente, durante esta última.

4.2 - A votação das candidaturas se dará através de voto secreto, em cédulas eleitorais próprias.

4.2 - Fica a critério da plenária de cada uma das assembleias se a votação das candidaturas se dará através de nomes separados ou por chapa.

5 - DA MESA DIRETORA

5.1 - As mesas diretoras das assembleias serão compostas pelo presidente do Conselho, por um funcionário da Secretaria de Cultura e pelo Conselheiro titular representante de sua área.

5.2 - As questões omissas serão resolvidas pelas mesas diretoras das assembleias. Observação: Terminada a eleição de representante (s) das áreas junto ao Conselho Municipal de Cultura de Campinas, haverá a continuidade da assembleia, para discussão sobre política cultural para Campinas.

Campinas, 17 de setembro de 1996

SÉRGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA

Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

Comunicado

Reunião ordinária do dia 09 de maio de 1.996.

"DEFERIMOS" - De Maria Pereira Prot. nº 18.300/96 - "DEFERIMOS" De Engº Francisco dos Santos Júnior Prot. nº 15.276/96 - "DEFERIMOS" De M.G.M. Projetos e Construções e Comércio Ltda Prot. nº 25.272/83 - "DEFERIMOS" De Daniel Antônio de Oliveira Prot. nº 26.158/87.

"INDEFERIMOS" - De Augusto Siqueira Bueno Prot. nºs 46.063/95 e 8.434/96.

"ABERTURA DE PROCESSO DE TOMBAMENTO" - Estação Guanabara situada à rua Cônego Gomide processo nº 002/96.

"TOMBAMENTO" - Palácio da Mogiana situada à rua Dr. Sales de Oliveira, 427 Processo nº 001/94.

"APLICAÇÃO DE MULTAS" - De Engº Luiz Antônio Pássaro Prot. Nº 10.481/96 - De José Carlos Said Diaz Prot. Nº 53.234/95.

"COMPAREÇAM OS INTERESSADOS" - De M.F.O. Projeto e Construções Ltda, Prot. Nº 44.271/95; De José Ferrari Prot. Nº 40.889/93.

"ENCAMINHAMENTO À Secretaria de Negócios Jurídicos" - De Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo Prot. Nº 17.571/96.

Campinas, 09 de maio de 1996

SÉRGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA

Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Presidente do Condepacc

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

Comunicado

O CONDEPACC - Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas em sua reunião ordinária do dia 09 de maio de 1.996, decidiu não acatar o recurso contrário ao tombamento do Recanto Yara, referente aos protocolos 8.434/96 e 46.063/95.

Campinas, 09 de maio de 1996

SÉRGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA

Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Presidente do Condepacc

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

Comunicado

Comunico que foi aberto no Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas CONDEPACC, aos 09 de maio de 1.996, o processo nº 002/96, destinado ao estudo de tombamento do imóvel sito à rua Cônego Gomide s/nº, denominada "Estação Guanabara", antiga Estação da Cia Mogiana, em Campinas - S. P.

Campinas, 09 de maio de 1996

SÉRGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA

Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Presidente do Condepacc

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE CAMPINAS - CONDEPACC

Comunicado

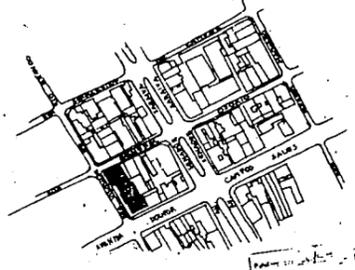
O egrégio colegiado do Conselho de Defesa do Patrimônio Cultural de Campinas CONDEPACC, em sua reunião de 09 de maio de 1.996, decidiu recomendar o tombamento do "Palácio da Mogiana" situada à rua Dr. Campos Sales, 427 - Centro - Campinas - S. P..

Campinas, 09 de maio de 1996

SÉRGIO LUIS COUTINHO NOGUEIRA

Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

Presidente do Condepacc



Palácio da Mogiana Imóvel Tombado

SECRET. DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

PROTOCOLADO Nº 39.625/96, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE CONTRATO Nº 227/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: JUNCO E MOREIRA LTDA. OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE 104.000 (CENTO E QUATRO MIL) REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO MARMITEX. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 125/96. VALOR: R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS). PRAZO: 12 (DOZE) MESES. ASSINATURA: 10/09/96.

EDIVALDO ANTÔNIO ORSI

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 25.103/96, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TERMO DE CONTRATO Nº 228/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: RIDARP CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR. MODALIDADE: CONVITE Nº 399/96. VALOR: R\$ 111.428,00 (CENTO E ONZE MIL E QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS). ASSINATURA: 12/09/96.

EDIVALDO ANTÔNIO ORSI

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 32.693/96, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - D.O.V. TERMO DE CONTRATO Nº 229/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: CONSTRUTORA NADIR DOS SANTOS LTDA. OBJETO: EXECUÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NA RUA: INDAIATUBA - JD. NOVO CAMPOS ELÍSEOS. MODALIDADE: CONVITE Nº 449/96. VALOR: R\$ 89.672,94 (OITENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS). ASSINATURA: 16/09/96.

EDIVALDO ANTÔNIO ORSI

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 50.093/95, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS. TERMO DE CONTRATO Nº 230/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: PAVICAMP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE ARE PÚBLICA NO JD. FLORENCE II. MODALIDADE: CONVITE Nº 407/96. VALOR: R\$ 35.389,27 (TRINTA E CINCO MIL E TREZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS). ASSINATURA: 12/09/96.

EDIVALDO ANTÔNIO ORSI

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 22.362/96, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - D.O.V. TERMO DE CONTRATO Nº 221/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: ENGEPAV CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. OBJETO:

CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO CAPIVARI, EM CAMPINAS - SP. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 085/96. PRAZO: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS. VALOR: R\$ 1.302.914,00. (UM MILHÃO E TREZENTOS E DOIS MIL E NOVECIENTOS E QUATORZE REAIS). ASSINATURA: 04/09/96.

EDIVALDO ANTÔNIO ORSI

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 31.871/96, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TERMO DE CONTRATO Nº 222/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: S. D. ENGª E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR. MODALIDADE: CONVITE Nº 401/96. VALOR: R\$ 48.752,00 (QUARENTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS). ASSINATURA: 06/09/96.

EDIVALDO ANTÔNIO ORSI

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 28.305/96, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TERMO DE CONTRATO Nº 223/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: RIDARP CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SALA DE ATIVIDADE, DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA, REVISÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA E TELHADO, NA EMEI "BRANCA DE NEVE" - JD. CRISTINA - CAMPINAS - SP. MODALIDADE: CONVITE Nº 396/96. VALOR: R\$ 50.406,19 (CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS E SEIS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). ASSINATURA: 06/09/96.

EDIVALDO ANTÔNIO ORSI

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 9236/96, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURAL, ESPORTE E TURISMO - O.S.M.C.. CARTA CONTRATO Nº 049/96. TERMO DE ADITAMENTO Nº 228/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: RENATO DELGALLO - ME. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO A SEREM PRESTADOS NOS DOIS EVENTOS ADICIONAIS. MODALIDADE: CONVITE Nº 157/96. VALOR: R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS). ASSINATURA: 05/09/96.

EDIVALDO ANTÔNIO ORSI

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 23581/96, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE CONTRATO Nº 220/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: MAIRIDIESEL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO, DE VEÍCULOS DA MARCA "GENERAL MOTORS". MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 099/96. VALOR: R\$ 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E R\$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) PARA MÃO DE OBRA, DEVENDO ONERAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PRESENTE EXERCÍCIO OS VALORES DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E R\$ 12.800,00 (DOZE MIL E OITOCENTOS REAIS) PARA MÃO DE OBRA E AS DESPESAS RESTANTES ONERAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE. PRAZO: 12 (DOZE) MESES. ASSINATURA: 09/09/96.

EDIVALDO ANTÔNIO ORSI

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 28.557/96, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TERMO DE CONTRATO Nº 224/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: S. D. ENGª E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR. MODALIDADE: CONVITE Nº 395/96. VALOR: R\$ 43.590,17 (CINQUENTA MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS). ASSINATURA: 06/09/96.

EDIVALDO ANTÔNIO ORSI

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 27.029/96, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TERMO DE CONTRATO Nº 225/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: RIDARP CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR. MODALIDADE: CONVITE Nº 398/96. VALOR: R\$ 102.343,00 (CENTO E TRÊS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS). ASSINATURA: 03/09/96.

EDIVALDO ANTÔNIO ORSI

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 27.029/96, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. TERMO DE CONTRATO Nº 225/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: RIDARP CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR. MODALIDADE: CONVITE Nº 398/96. VALOR: R\$ 102.343,00 (CENTO E DOIS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS). ASSINATURA: 03/09/96.

EDIVALDO ANTÔNIO ORSI

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 35653/96, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO - D.C.. TERMO DE CONTRATO Nº 226/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: SANBELL COML. E CONSTRUÇÃO LTDA. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DO OBSERVATÓRIO MUNICIPAL DE CAMPINAS "JEAN NICOLINI". MODALIDADE: CONVITE Nº 423/96. VALOR: R\$ 83.198,00 (OITENTA E TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA E OITO REAIS). ASSINATURA: 11/09/96.

EDIVALDO ANTÔNIO ORSI

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 14308/96, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TERMO DE CONTRATO Nº 231/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, ITENS 001, 002, 008 E 009. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 036/96. PRAZO: 06 (SEIS) MESES. VALOR: R\$ 29.200,00 (VINTE E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS). ASSINATURA: 04/09/96.

TERMO DE CONTRATO Nº 232/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMPINAS. CONTRATADA: CRISTÁLIA PRODS. QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, ITENS 003, 004, 006, 023, 029 E 030. VALOR: R\$ 82.666,25 (OITENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

TERMO DE CONTRATO Nº 233/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODS. FARMACÊUTICOS LTDA, ITENS 007, 012 E 031. VALOR: R\$ 4.874,24 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

TERMO DE CONTRATO Nº 234/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE DROGAS RN LTDA, ITEM 010. VALOR: R\$ 2.880,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

TERMO DE CONTRATO Nº 235/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA, ITEM 011. VALOR: R\$ 6.900,00 (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

TERMO DE CONTRATO Nº 236/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: EMS - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA - ITEM 013. VALOR: R\$ 13.050,00 (TREZE MIL E CINQUENTA REAIS).

TERMO DE CONTRATO Nº 237/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: BIOGALÊMICA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA, ITENS 014 E 020. VALOR: R\$ 8.331,00 (OITO MIL E TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS).

TERMO DE CONTRATO Nº 238/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A, ITEM 015. VALOR: R\$ 10.720,00 (DEZ MIL E SETECENTOS E VINTE REAIS).

TERMO DE CONTRATO Nº 239/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA, ITEM 016. VALOR: R\$ 20.750,00 (VINTE MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

TERMO DE CONTRATO Nº 240/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: LABORATÓRIOS HALEX E ISTAR LTDA, ITENS 017 E 026. VALOR: R\$ 9.660,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS E SESSENTA REAIS).

TERMO DE CONTRATO Nº 241/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, ITEM 019. VALOR: R\$ 3.010,00 (TRÊS MIL E DEZ REAIS).

TERMO DE CONTRATO Nº 242/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: GAMAPARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ITEM 022. VALOR R\$ 100,00 (CEM REAIS).

TERMO DE CONTRATO Nº 243/96. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: VALFARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ITENS 021, 025, 028 E 032. VALOR: R\$ 3.095,00 (TRÊS MIL E NOVENTA E CINCO REAIS).

EDIVALDO ANTÔNIO ORSI

Prefeito Municipal

PROTOCOLADO Nº 37224/95, EM NOME DE SECRETARIA MUNICIPAL DE COOP. INTERNACIONAL. TERMO DE CONTRATO Nº 244/96. CARTA CONTRATO Nº 089/95. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. CONTRATADA: MUNDO COLOR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. OBJETO: ALTERAÇÃO DA CARTA CONTRATO Nº 089/95 (CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA, PARÁGRAFO SEXTO) PARA CONSISTIR QUE O PAGAMENTO REFERENTE AOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, SEJA EFETUADO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, FORA A DEZENA, EM SUBSTITUIÇÃO AO DE 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA APROVAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 65, INCISO II, LETRA "C" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883/94. MODALIDADE: CONVITE Nº 508/95. ASSINATURA 14/08/96.

EDIVALDO ANTÔNIO ORSI

Prefeito Municipal

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato Nº 1150/96

Protocolo nº 2.134/96

Contratante: Cia. de Habitação Popular de Campinas.

Contratado: Fitatec Com. de Máquinas e Equip. p/ Escritório.

Objeto: Contrato de serviços de assistência técnica em máquinas de escrever elétricas e eletrônicas.

Valor: R\$ 150,00 (valor mensal).

Data: 13/09/96.

Licitação: Isento. Inciso II, artigo 24.

Campinas, 20 de setembro de 1996

RONEI FICONI

Diretor Administrativo e Financeiro

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES*Aviso de Habilitação e Inabilitação*

Modalidade: Concorrência Pública nº 10/96

Objeto: Execução de Obras da Subadutora Londres/Campo Grande, Pontos "C" à "D" do Projeto Executivo Sanasa Nº 2762, no Diâmetro de 800 MM, em Aço ou Ferro Fundido, com Travessia e Interligação da Subadutora Campo Grande e Centro de Reservação, Incluindo o Fornecimento de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos.

A Comissão de Julgamento, após examinar cuidadosamente a documentação apresentada pelas participantes à CONCORRÊNCIA acima epigrafada, DECIDIU por unanimidade, considerar HABILITADAS as empresas abaixo:

- L.J. Comércio e Construções Ltda.

- Vial Engenharia e Construtora Ltda.

- Condic Engenharia Const. Diretriz Ind. e Com. Ltda.

- FBN Construções e Comércio Ltda.
 - ESA Engenharia S.A.
 - Passarelli Construtora Ltda.
 - Ghimel Construções e Empreendimentos Ltda.
 - Coneng Engenharia Ltda.
 - Augusto Velloso Construtora S.A.
 - Construtora Gomes Lourenço Ltda.
 - Construtora Gautama Ltda.
 - Engeform S.A. Construções e Comércio

E considerar também por unanimidade INABILITADAS as empresas:
 - Crisciuma Comercial e Construtora Ltda. - Não atendeu o item 7.1.3, sub-item A (nº de Atestados Válidos).
 - Nova Fase Construções e Empreendimentos Ltda. - Não atendeu o item 7.1.3, sub-item A (nº de Atestados Válidos) - Não atendeu o item 7.1.2, sub-item B (Inscrição Estadual).
 - Sanetopo Construções e Comércio Ltda. - Não atendeu o item 7.1.3, sub-item A (Atestados não Válidos).
 - Macauba Construções Cíveis Ltda. - Não atendeu ao item 7.1.2, sub-item G.
 - Ecal Engenheiros Construtores Associados Ltda. - Não atendeu ao item 7.1.2, sub-item G (Certidão Neg. de Ped. Falência ou Concordata Vencida).

Informamos também, que o prazo para Interposição de Recursos, é de 05 (cinco) dias úteis conforme Artigo 109, Inciso I, letra "a", da Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei nº 8.883/94.

Campinas, 26 de setembro de 1996

PLÍNIO CONTE DE FARIA
 Gerente de Licitações

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO DE JULGAMENTO*Concorrência nº 010/96***Protocolo nº 225/96 - 05/08/96**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos utilitários e de passageiros, para atividades diversas das unidades administrativas, operacionais da EMDEC e Polícia Militar Trânsito.

A Comissão Permanente de Licitação, comunica que, no dia 23 do corrente mês, às 15:00 horas, na sala de Reuniões da EMDEC, foi declarado encerrado o prazo para apresentação dos envelopes: I-Documentos e II-Propostas para a Concorrência acima referenciada, com a presença do(s) representante(s) da(s) empresa(s) Pantheon de Engenharia Ltda., Transbraçal-Prestação de Serviços, Indústria e Comércio Ltda., Profilm Transportes Ltda., Credicar Locadora de Veículos Ltda., Translar Transportes do Lar Ltda., West Rent A Car Locação de Veículos Ltda., Santa Cecília Turismo Ltda., Transportadora Júlio Simões S/A e Brasília Empresa de Serviços Técnicos Ltda. A seguir, os envelopes I-Documentos e II-Propostas, foram rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das empresas presentes, bem como os documentos contidos nos envelopes I-Documentos. A Comissão Permanente de Licitação analisará posteriormente os aludidos documentos, após o que publicará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município de Campinas. A data da sessão pública para abertura dos envelopes II-Propostas, será designada depois que decorrer o prazo para interposição de recursos administrativos.

Campinas, 25 de setembro de 1996

SILVIA HELENA P. BARTHOS
 Presidente da Comissão de Licitação

COMUNICADO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*Tomada de Preços nº 019/96***Protocolo nº 245/96 - 20/08/96**

Aquisição de uniformes para motociclista da Polícia Militar de Campinas

A Comissão Permanente de Licitação da EMDEC comunica que, foi realizada sessão pública para abertura dos envelopes II-Propostas referentes a Tomada de Preços em epígrafe, com a presença do representante da empresa Atlas Indústria e Comércio de Calçados Ltda., e sem a presença dos representantes das empresas Lumac Equipamentos de Proteção Industrial Ltda., Rio Confecções e Equipamentos de Proteção Ltda., O. Filizzola & Cia Ltda. e ABC - São Paulo Mercantil Industrial Ltda. A seguir, os conteúdos dos referidos envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelo representante da empresa presente. Posteriormente, a Comissão de Licitação analisará as propostas, após o que publicará o resultado do julgamento no Diário Oficial do Município de Campinas.

Campinas, 25 de setembro de 1996

SILVIA HELENA P. BARTHOS
 Presidente da Comissão de Licitação

REGISTRO CADASTRAL DEFERIDO

CRC 024/96 - Meng Engenharia Comércio e Indústria Ltda. - Protocolo nº 269/96
 CRC 025/96 - Rodbel S/A Indústria e Comércio. - Protocolo nº 276/96

CRC 026/96 - Rio Confecções e Equipamentos de Proteção Ltda. - Protocolo nº 270/96
 CRC 027/96 - Sinalta Propista Sinaliz. Segur. e Comunicação Visual - Protocolo nº 255/96

CRC 028/96 - Lisy Industrial e Comercial Ltda. - Protocolo nº 284/96

Campinas, 25 de setembro de 1996

SILVIA HELENA P. BARTHOS
 Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/96

Contratante: EMDEC S/A

Contratada: Minute Hardware Systems Ltda.

Finalidade: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atualização tecnológica de equipamentos de informática.

Licitação: Convite 049/96 - Protocolo 238/96.

Vigência: 30 (trinta) dias contados a partir de 17/09/96.

Valor Total: R\$ 11.860,00 (onze mil, oitocentos e sessenta reais).

JURANDIR FERNANDO RIBEIRO FERNANDES
 Diretor Presidente

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"

TERMO DE JULGAMENTO*Concorrência 013/96***Protocolo nº 1324/96**

Para aquisição de material cirúrgico e ortopédico.

A Comissão após análise das propostas apresentadas Decide:

1 - DESCLASSIFICAR

A) Medi House Indústria e Comércio de Prods. Cir. Hosp. Ltda, para os itens nºs 02, 03, 04, 10, 11 e 12, por não atender as especificações do Anexo I;

B) Polar Fix Material Hospitalar Ltda, para os itens nºs 02, 03 e 04, por não atender as especificações do Anexo I;

C) Sanesmar Comércio de Prods. Hospitalares Ltda, para o item nº 18, por não atender as especificações do Anexo I;

D) A.M. Moliterno, para o item nº 18 por não atender as especificações do Anexo I;

2 - Assim adotando o critério do menor preço, julgamos conforme abaixo relacionado:

A) Laboratórios B. Braun S/A, para o item nº 01;

B) Sanesmar Comércio de Prods. Hospitalares Ltda, para os itens nºs 02, 20 e 21;

C) Polar Fix Material Hospitalar Ltda, para os itens nºs 11 e 12;

D) Johnson & Johnson Prods. Profissionais Ltda, para o item nº 15;

E) Medi House Ind. e Com. de Prods. Cir. Hosp. Ltda, para os itens nºs 05, 06, 07, 08, 09 e 22;

F) Udifar Com. e Ind. Imp. Exp. de Mat. Hospitalar Ltda, para os itens nºs 18 e 19;

G) Aluminon Comercial Imp. Exp. Ltda, para os itens nºs 03 e 04;

H) Socylek Material Médico e Hosp. Ltda, para os itens nºs 13, 14 e 16;

I) Hospcamp Comercial Ltda, para o item nº 10.

Ficam as empresas científicas que terão 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

Comunicamos ainda, que o processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na Área de Licitações do H.M.M.G..

A COMISSÃO

CONVITE Nº 112/96**Protocolo nº 1678/96**

Para aquisição de álcool 96°

Acolho o termo de julgamento da Comissão especialmente nomeada, homologo e adjudico o objeto desta licitação a empresa Ideal Higiene e Descartáveis Ltda no valor de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais)

Campinas, 25 de setembro de 1996

FERNANDO LOPES GONÇALES JR.

Presidente do Hospital Municipal

HOMOLOGAÇÃO*Concorrência Nº 011/96***Protocolo nº 1243/96**

Para aquisição de medicamentos uso crônico.

Acolho termo de julgamento da Comissão especialmente nomeada e HOMOLOGO a presente Concorrência, conforme abaixo:

A) Medita Rep Ltda, para os itens nºs 02, 05 e 16 no valor de R\$ 328,78 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e oito centavos).

B) União Química Farm. Nacional S.A., para os itens nºs 06 e 17 no valor de R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais).

- C) Valfamerd Dist. Med. Ltda, para o item nº 04 no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).
 D) Sóquímica Lab. Ltda, para o item nº 14 no valor de R\$ 13,90 (treze reais e noventa centavos).
 E) BH Farma Com Ltda, para os itens nºs 09, 10, 11, 12, 13 e 15 no valor de R\$ 499,40 (quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).
 F) Eli Lilly do Brasil Ltda, para os itens nºs 07 e 08 no valor de R\$ 838,80 (oitocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Campinas, 25 de setembro de 1996

FERNANDO LOPES GONÇALES JR.

Presidente

CONVITE Nº 121/96**Protocolo nº 1756/96**

Acolho o termo de julgamento da Comissão especialmente nomeada, homologo e adjudico o objeto desta licitação as empresas abaixo:

- A) Hosp Med Comércio e Rep. de Prod. Med. e Hosp. Ltda, para os itens nºs 02 e 05, no valor de R\$ 1.890,00 (hum mil oitocentos e noventa reais)
 B) Gamapharma Com. e Rep. Ltda, para os itens nºs 01 e 03 no valor de R\$ 5.043,06 (cinco mil quarenta e três reais e seis centavos).
 C) Dist. Arba de Prods. Ltda, para o item nº 04 no valor de R\$ 292,00 (duzentos e noventa e dois reais).

Campinas, 25 de setembro de 1996

FERNANDO LOPES GONÇALES JR.

Presidente

TERMO DE JULGAMENTO*Concorrência Nº 005/96***Protocolo nº 1252/96**

Para aquisição de medicamentos uso geral.

A Comissão julgadora, após análise das propostas apresentadas, decide:

1) CANCELAR:

1.1)- O item nº 05, por interesse e conveniência da Administração:

2) DESCLASSIFICAR:

2.1)- A proposta da empresa Farmapique Distribuidora Ltda., por ter cotado medicamento diferente do solicitado no item nº 08 e um faturamento mínimo em sua referida proposta.

2.2) - Para o item nº 10, a empresa BH Farma Comércio Ltda., por ter cotado medicamento com dosagem diferente do solicitado.

2.3) Para o item nº 16, a empresas Valfarmed Dist. Med. Ltda., e Aglon Comércio e Representações Ltda., por terem cotado medicamentos diferentes do solicitado.

2.4) Para o item nº 19, a empresa Vital Hospitalar Comercial Ltda., por ter cotado medicamento com apresentação diferente do solicitado.

2.5) Para os itens nºs 33 e 34, a proposta da empresa BH Farma Comércio Ltda., por cotar medicamentos sem Registro no Ministério da Saúde.

3) ALTERAR:

3.1) Para 1.404 a quantidade para o item nº 26, em razão da embalagem.

E adotando o critério do menor preço, julgamos vencedoras as propostas abaixo especificadas:

A) BH Farma Comércio Ltda., para os itens nºs 06, 08, 09, 12, 19, 25 e 32.

B) União Química Farmacêutica Nacional S/A., para os itens nºs 13 e 21.

D) Cristalia - Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., para os itens nºs 17, 23 e 37.

E) EMS Indústria Farmacêutica Ltda., para os itens nºs 18, 27 e 33.

F) Laboratórios Halex e Istar Ltda., para o item 14.

G) Farma Light Ltda., para o item nº 04.

H) Sóquímica Laboratórios Ltda., para o item nº 20.

I) Aglon Comércio e Representações Ltda., para o item nº 11.

J) Laboratórios B Braun S/A., para o item nº 01.

L) Distribuidora de Drogas RN Ltda., para os itens nºs 26 e 31.

M) Valfarmed Dist. Med. Ltda., para os itens nºs 02, 07, 15, 29 e 30.

N) Vital Hospitalar Comercial Ltda., para os itens nºs 24 e 35.

O) Gamapharma Comércio e Representações Ltda., para o item nº 22.

Ficam cientificadas as empresas que terão prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso.

A Comissão comunica que haverá um desempate de valores iguais para o item nº 03 entre as empresas BH Farma Comércio Ltda., e Valfarmed Dist. Med. Ltda, e para o item nº 36 entre as empresas BH Farma Comércio Ltda. e Aluminon Comercial Importação Exportação Ltda., através de sorteio dia 1º (primeiro) de Outubro de 1996 às 14:00 (quatorze) horas.

A Comissão comunica, ainda, que o processo encontra-se com vista franqueada aos interessados na sala de Área de Licitações do H.M.M.G..

A COMISSÃO JULGADORA

SAR LESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO REGIONAL LESTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO*Protocolos Deferidos*

Protocolo 95/4002073 - Silvio Renato Siqueira

- Protocolo 96/4002967 - Plínio Magno Cunha Coutinho
 Protocolo 96/4002988 - Carlos Wisser Filho
 Protocolo 96/4002986 - Sergio Fernandes dos Santos
 Protocolo 96/4002933 - Norma S. C. Cazerta
 Protocolo 96/4002984 - Francisco Ehrhardt de Campos
 Protocolo 96/4002996 - Joaquim G. Oliveira M. Neto

VICENTE PORTO VILELA

Coordenador de Fiscalização

PODER JUDICIÁRIO**SÉTIMA VARA CÍVEL**

Edital de Intimação de Terceiros e Interessados - Proc. Nº 2607/79 - Desapropriação - Prefeitura Municipal de Campinas X Armio Paes Cruz e Luiz F. R. Nobrega. O Dr. Brasílio Penteado Castro Junior, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível de Campinas, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos virem ou conhecimento tiverem do presente edital, expedido nos autos de Desapropriação que a Prefeitura Municipal de Campinas move a Armio Paes Cruz e Luiz F. R. Nobrega E S/M - Processo nº 2607/79 - o expropriado requereu o levantamento da importância depositada pela Prefeitura Municipal de Campinas, referente a desapropriação do imóvel consistente em lote 14 e 15, quadra J, ambos com área total de 420 m2, jardim aeroporto, de propriedade dos expropriados. Em cumprimento ao art. 34 da Lei de Desapropriação foi determinado a publicação do edital.

Ante o exposto, ficam os Terceiros e Interessados INTIMADOS pelo presente, para que no prazo de 10 (dez) dias, possam apresentar impugnação ao pedido do expropriado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado em local de costume. Campinas 17 de setembro de 1996. Eu, (A) (Jorge Henrique Luiz Ferreira), escrevente, digitei. Eu, (a) Rosana Elisa Gagliardi, Diretora de Serviço, subscrevi.

SÉTIMA VARA CÍVEL*Edital de Aviso*

Processo Nº 1623/96. Rosana Elisa Gagliardi, Diretora de Serviço, do 7º Ofício Cível de Campinas, Estado de São Paulo, AVISA, nos termos do art. 98, parágrafo 1º, c.c. art. 205 da lei de Falências, aos interessados, que nos autos da FALÊNCIA da Firma Radiocomando Ind. e Com. Ltda., que Ariovaldo Pinto Junior, requereu sua habilitação de crédito retardatária, no valor de R\$ 809,78, podendo na forma da lei ser impugnado tal pedido no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. Campinas, 28.06.96 (A) Rosana Elisa Gagliardi.

SÉTIMA VARA CÍVEL*Edital de Aviso*

Processo Nº 2333/96. Rosana Elisa Gagliardi de Carvalho, Diretora de Serviço, do 7º Ofício Cível de Campinas, Estado de São Paulo, AVISA, nos termos do art. 98, parágrafo 1º, c.c. art. 205 da Lei de Falências, aos interessados, que nos autos da FALÊNCIA da firma Mak Indústria e Comércio Ltda, que Neusa Pereira dos Santos, requereu sua habilitação de crédito retardatária, no valor de R\$ 2.810,43, podendo na forma da lei ser impugnado tal pedido no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. Campinas, 06.09.96 (A) Rosana Elisa Gagliardi de Carvalho.

SÉTIMA VARA CÍVEL*Edital de Aviso*

Processo Nº 2268/96. Rosana Elisa Gagliardi de Carvalho, Diretora de Serviço, do 7º Ofício Cível de Campinas, Estado de São Paulo, AVISA, nos termos do art. 98, parágrafo 1º, c.c. art. 205 da Lei de Falências, aos interessados, que nos autos da FALÊNCIA da firma Mak Indústria e Comércio Ltda, que Francisco Duarte dos Santos, requereu sua habilitação de crédito retardatária, no valor de R\$ 1.221,21, podendo na forma da lei ser impugnado tal pedido no prazo de 10 (dez) dias. Publique-se. Campinas, 06.09.96 (A) Rosana Elisa Gagliardi de Carvalho.

DIVERSOS**ABANDONO DE EMPREGO**

Cedistil Roupas Profissionais Ltda - Rua Manoel Francisco Mendes, 507 Campinas- SP, CGC 48850697/0001-16 Insc. Est. 244.144.817.110 solicita o comparecimento da funcionária Sandra Cristina Neri - Carteira Profissional nº 16700 Série 00150 - SP, dentro do prazo legal de 3 dias a contar desta data. O seu não comparecimento implicará em abandono de emprego conforme Art. 482 Letra I da CLT.

POVO EDUCADO...



CIDADE DESENVOLVIDA

Não jogue lixo no chão. Deposite-os sempre nos cestos de lixo ou receptáculos espalhados nos vários pontos da cidade.

Vamos mostrar que Campinas é realmente um exemplo de Qualidade de Vida, afinal, povo limpo é povo desenvolvido. Colabore!!